



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

(Processo Administrativo nº54/2024)

UASG: 987635

1. PREÂMBULO

1.1. Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 15/2022, de 31 de Janeiro de 2022, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, valor **UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando adquirir o objeto solicitado pelo **Departamento Administrativo**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 8h30min do dia 07/05/2024.

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 8h30min do dia 07/05/2024.

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5. LOCAL: www.gov.br/compras.

1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por **ITEM**.

1.2.7. INFORMAÇÕES:

1.2.7.1. Endereço: Praça do Café, 22, Centro, Jandaia do Sul – Paraná.

1.2.7.2. Pregoeira: **ANA CECILIA PEROTTI** - designada pela Portaria nº 15/2022

1.2.7.3. E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br

1.2.7.4. Telefone: (43) 3432-9250.

1.2.8. MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.2.9. EXCLUSIVO PARA ME E EPP LOCAL.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é O Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, tendo em vista atender as necessidades dos diversos Departamentos Municipais do município de Jandaia do Sul – PR, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO VALOR ESTIMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

3.1. O valor máximo anual com a referida aquisição será de **R\$905.865,79 (Novecentos e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3.2. As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária.

CÓDIGO RED.	FONTE	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	FUNCIONAL	PROJ/ ATIV	CATEGORIA	DESCRIÇÃO
693	511	Taxas	09.002	15.452.0026	2.020	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
43	1000	Recursos Livres	04.001	04.122.0004	2.004	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
110	104	Demais Impostos	07.001	10.122.0004	2.010	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
434	303	Saúde	08.001	10.122.0012	2.093	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
435	494	Bloco Custeio	08.001	10.122.0012	2.093	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
664	1000	Recursos Livres	09.002	15.451.0025	2.019	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
662	510	Taxas	09.002	15.451.0025	2.019	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
888	1000	Recursos Livres	15.001	08.122.0004	2.035	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
938	1000	Recursos Livres	15.001	08.243.0009	6.001	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
998	1000	Recursos Livres	15.001	08.244.0010	2.038	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
1029	1000	Recursos Livres	16.001	13.392.0024	2.046	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
196	1000	Recursos Livres	07.001	12.306.0017	6.014	3.3.90.30.00.00	Material de Dist. Gratuita
198	1000	Recursos Livres	07.001	12.30630020	6.015	3.3.90.30.00.00	Material de Dist. Gratuita
200	1000	Recursos Livres	07.001	12.306.0020	6.016	3.3.90.30.00.00	Material de Dist. Gratuita
197	1042	PNAE	07.001	12.306.0017	6.014	3.3.90.30.00.00	Material de Dist. Gratuita
199	1042	PNAE	07.001	12.306.0020	6.015	3.3.90.30.00.00	Material de Dist. Gratuita
201	1042	PNAE	07.001	12.306.0020	6.016	3.3.90.30.00.00	Material de Dist. Gratuita

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital, **EXCLUSIVAMENTE** enquadrados como MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

4.6.1. A participação neste pregão será exclusiva aos licitantes enquadrados no item 4.6. , com sede “**LOCAL**”, para o cumprimento do disposto no art. 30, § 6º da Lei Complementar Municipal nº 3.128 de 04 de junho 2020 e Decreto Municipal nº 7.936 de 25/03/2022 além das demais legislações aplicáveis.

4.6.2. Conceitua-se “**LOCAL**” o limite geográfico da cidade de Jandaia do Sul-Pr, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3128 de 04 de junho 2020, visando a promoção de fomento da economia local e regional, desenvolvimento econômico/social e ampliação de eficiência de políticas públicas, às empresas sediadas no município, estando em consonância com o disposto no §3º, Artigo 47 e Art. 48 e 49 da LC nº 123/06; art. 30 § 6º da Lei Complementar Municipal nº 3128 de 04 de junho 2020 e Art. 4º do Decreto Municipal nº 7936/2022, Prejulgado nº 027 –TCE/PR.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 0 e 9.9.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca (se for o caso);

6.1.3. Fabricante (se for o caso);

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. O envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme descrito abaixo:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;

Nos casos em que for apresentada cópia com autenticidade digital do contrato social, será considerado válido quando a data do ato de assinatura digital estiver dentro do prazo de validade apresentado no documento.

b) No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil-estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da Ata de Eleição dos atuais Diretores;

c) No caso de Empresa Individual – Registro Comercial;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

e) No caso de Microempreendedor Individual, Certificado do MEI.

9.2.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2.2. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90(noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

9.2.3. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

c) Declaração Unificada conforme modelo **(ANEXO III)**.

9.2.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.8.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.10. A verificação dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://jandaiadosul.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Jandaia do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através do e-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://jandaiadosul.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

13.11. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, Setor de Licitação, Praça do Café, nº 22, Centro, no Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 17:15 horas, ou pelo e-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

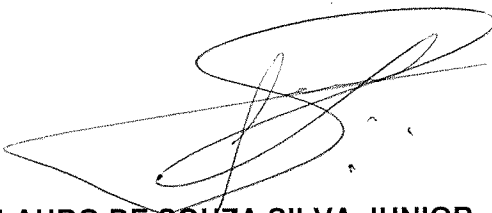
13.12.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

13.12.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL LICITANTE VENCEDOR;

13.12.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

13.12.4. ANEXO IV - TERMO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATO.

Jandaia do Sul, 22 de abril de 2024.



LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR
- Prefeito -



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 – OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, tendo em vista atender as necessidades dos diversos Departamentos Municipais do município de Jandaia do Sul – PR, para um período de 12 (doze) meses.

2. – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UN.	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.800	UND	463989	AÇÚCAR, tipo: cristal. Composição vegetal, sacarose de cana de açúcar, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM DE 5 KG	20,43	77.634,00
2	50	UND	343350	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 80 ml contendo em sua composição Stévia, isento de açúcar, acondicionado em frascos plásticos resistentes contendo validade mínima de 2 anos. No seu rótulo deverá ter informações sobre o glúten, tabela nutricional com indicação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número do lote. EMBALAGEM COM 80 ML.	8,80	440,00
3	278	EMB	463557	ACHOCOLATADO, apresentação: pó, sabor morango, prazo de validade mínima de 18 meses. Contendo informações nutricionais, lote, data de validade e fabricação. EMBALAGEM COM 400 GR.	5,96	1.656,88
4	440	PCT	233881	AMENDOIM in natura, tipo 1, apresentação: sem casca, tamanho médio, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. PACOTE 500 GR.	14,45	6.358,00
5	1.114	EMB	463696	AZEITE, espécie vegetal: de oliva, tipo puro, teor de acidez: extra virgem – menor de 0,8%. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM DE 500 ML.	40,87	45.529,18
6	120	UND	456469	BISCOITO DOCE ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN. Pacote pesando 150 gramas. No seu rótulo deve conter rendimento, prazo de validade, lote, informação nutricional e sobre glúten e lactose. PACOTE COM 150 GRAMAS.	20,12	2.414,40
7	2.255	PCT	229180	BISCOITO PÃO DE MEL, com cobertura açucarada, embalagens que contenham data de fabricação e validade. EMBALAGEM COM 300 GRAMAS.	7,66	17.273,30
8	1.678	PCT	245803	BISCOITO, apresentação redondo, sabor coco, classificação doce, características adicionais: sem recheio, tipo rosquinha, aplicação: alimentação humana, ingredientes:	14,51	24.347,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				açúcar, farinha de trigo e glúten, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. PACOTE COM 800 GRAMAS.		
9	2.266	PCT	460241	BISCOITO, sabor chocolate, características adicionais: sem recheio, tipo rosquinha. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. PACOTE COM 800 GRAMAS.	14,51	32.879,66
10	3.000	PCT	463574	CAFÉ, apresentação: torrado moído, intensidade (intensidade forte ou extra forte), tipo: superior, empacotamento: vácuo. Sem mistura, selo de pureza. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. PACOTE COM 500 GRAMAS.	13,48	40.440,00
11	468	UND	463690	CANJICA, tipo grupo pura, tipo classe branca, tipo 1, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. PACOTE DE 500 GRAMAS.	5,43	2.541,24
12	468	EMB	459072	FARINHA DE MILHO, grão amarelo, tipo canjiquinha, xerém, tipo 1. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	5,68	2.658,24
13	264	CX	353665	CHÁ, apresentação camomila, uso: alimentício, apresentação: saquinho de 15 gr. Embalagens de cartão revestido em polietileno, transparente e atóxica. Embalagem que contenha data de fabricação e validade. Com validade mínima de 6 meses. CAIXA COM 10 UNIDADES.	4,53	1.195,92
14	264	CX	401735	CHÁ apresentação erva doce, uso: alimentício, apresentação: saquinho de 15 gr. Embalagens de cartão revestido em polietileno, transparente e atóxica. Embalagem que contenha data de fabricação e validade. Com validade mínima de 6 meses. CAIXA COM 10 UNIDADES.	4,38	1.156,32
15	264	CX	233887	CHÁ DE FRUTAS DIVERSAS, MORANGO, PÊSSEGO, MAÇA E LARANJA. Chá natural de frutas, embalagens de papel cartão, revestido em polietileno, transparente e atóxica. CAIXA COM 10 SAQUINHOS.	5,80	1.531,20
16	495	PCT	427816	CÓCO RALADO, ingredientes: amêndoas de côco, apresentação: desidratado e triturado, características adicionais: desengordurado e desidratado, aplicação: alimentação de pessoal. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Pacote com 100 gramas.	7,24	3.583,80
17	344	EMB	463937	CONDIMENTO TIPO URUCUM, apresentação: pó. Colorau, ingredientes: fubá, extrato de urucum e óleo de soja, contendo informações nutricionais, data de fabricação e	10,66	3.667,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM COM 500 GR.		
18	275	EMB	463794	ERVILHA fresca, congelada, ingredientes: ervilha. EMBALAGEM DE 1 KG.	25,67	7.059,25
19	2.010	UND	459670	EXTRATO DE TOMATE, devendo conter, no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, podendo ser adicionado de sal e/ou açúcar. EMBALAGEM COM 1,080 kg.	12,00	24.120,00
20	132	EMB	460501	FARINHA DE AVEIA, em flocos finos, isenta de impurezas, mofo e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. PACOTE COM 500 GRAMAS.	13,83	1.825,56
21	330	EMB	460263	FARINHA DE TRIGO, grupo: domésticos, tipo 1, especial, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM COM 5 KG.	21,25	7.012,50
22	5.610	EMB	464553	LEGUMINOSA FEIJÃO CARIOCA, tipo 1. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM 1 KG.	8,87	49.760,70
23	400	EMB	464552	LEGUMINOSA FEIJÃO PRETO, tipo 1. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM 1 KG.	10,31	4.124,00
24	330	EMB	459586	FERMENTO QUÍMICO, apresentação em pó. Fermento em pó químico. Ingredientes: Amido de milho ou fécula de mandioca, mono cálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten. Conter informações nutricionais, data de fabricação e validade. Com validade mínima de 6 meses. EMBALAGEM COM 250 GRAMAS.	10,46	3.451,80
25	363	UND	464014	LEITE CONDENSADO, tipo: integral, ingrediente básico: leite in natura. Leite condensado, embalagem Tetra Pack, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. CAIXA COM 395 GR.	6,73	2.442,99
26	1.320	PCT	458965	MACARRÃO AVE MARIA, PAI NOSSO, massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, apresentação: Sem ovos. Enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, (urucum e cúrcuma). Contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. Com validade mínima de 6 meses. EMBALAGEM 1 KG.	7,64	10.084,80
27	2.695	PCT	458951	MACARRÃO ESPAGUETE, massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, apresentação: Sem ovos. Enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, (urucum e	4,05	10.914,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				cúrcuma). Contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. Com validade mínima de 6 meses. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.		
28	3.878	PCT	458974	MACARRÃO PARAFUSO, massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, apresentação: Sem ovos. Enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, (urucum e cúrcuma). Contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. Com validade mínima de 6 meses. EMBALAGEM 1 KG.	7,36	28.542,08
29	2.640	PCT	458975	MACARRÃO PENNE, massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, apresentação: Sem ovos. Enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, (urucum e cúrcuma). Contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. Com validade mínima de 6 meses. EMBALAGEM 1 KG.	7,80	20.592,00
30	120	PCT	480340	MACARRÃO SEM GLÚTE, E SEM OVOS, COM FORMATOS VARIADOS, embalado em saco plástico resistente, transparente, No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, informação sobre glúten e ovos, prazo de validade e lote. EMBALAGEM COM 1 KG.	19,19	2.302,8
31	450	PCT	458986	MACARRÃO MINI CONCHINHAS, massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, apresentação: Sem ovos. Enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, (urucum e cúrcuma). Contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. Com validade mínima de 6 meses. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	7,35	3.307,50
32	2.000	POT	446384	MANTEIGA EXTRA COM SAL, pote com 500 gramas.	29,82	59.640,00
33	3.000	UND	463699	MARGARINA, composição: 80% de Lipídeos, óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, soro de leite, soro de manteiga, vitamina "A", estabilizantes, lecitina de soja, mono e diglicerídios de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, antioxidante edta, acidulante, ácido cítrico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, corantes urucum e cúrcuma e aromatizante idêntico ao natural. Não conter glúten. EMBALAGEM COM 1 KG.	16,21	48.630,00
34	303	EMB	462824	LEGUME EM CONSERVA MILHO VERDE, ingredientes: milho verde e salmoura (água e sal), não conter glúten. Contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. Com validade mínima de 6 meses. EMBALAGEM COM 2 KG.	32,33	9.795,99
35	688	EMB	462122	MILHO DE PIPOCA, grupo: duro, classe: amarelo, qualidade tipo 1. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade de 6 meses a contar da entrega.	7,05	4.850,40
36	2.000	EMB	463692	ÓLEO DE SOJA, óleo vegetal comestível, tipo: espécie vegetal: soja, qualidade tipo 1. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM COM 900 ML.	6,63	13.260,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

37	70	PCT	463916	ORÉGANO, embalagem com 100 gramas.	12,99	909,30
38	86	EMB	462683	RECHEIO DE MORANGO, açúcar, morango, amido modificado, acidulante, ácido cítrico, conservador sorbato de potássio, aromatizante, corante caramelo e vermelho 40. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM COM 1,05 KG.	40,95	3.521,70
39	70	PCT	458149	TEMPERO TIPO CHIMICHURRI, à base de ervas e especiarias. PACOTE COM 1 KG.	44,55	3.118,50
40	880	UND	217096	VINAGRE, fermentado acético de álcool hidratado e água potável. Contém conservante INS 224, corantes naturais INS 150ª e INS 150C, acidez 41% e não contém glúten. FRASCO DE 750 ML.	3,08	2.710,40
41	2.695	EMB	463554	ACHOCOLATADO, apresentação pó, sabor tradicional, prazo de validade mínimo de 18 meses, característica adicional: enriquecido com vitaminas. Contendo informações nutricionais, lote, data de validade e fabricação. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	6,48	17.463,60
42	2.100	PCT	458906	ARROZ beneficiado, tipo agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM DE 5 KG.	33,27	69.867,00
43	3.200	PCT	458904	ARROZ beneficiado, tipo agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo, fino qualidade: tipo 1. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM DE 2 KG.	16,84	53.888,00
44	14	PCT	474371	ARROZ beneficiado tipo: agulhinha, subgrupo integral, classe: longo, fino qualidade: tipo 1. EMBALAGEM DE 1 KG	12,04	168,56
45	14	PCT	458908	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, com processo de polimento 100% de arroz agulhinha parboilizado. EMBALAGEM DE 1 KG.	11,82	165,48
46	4.670	PCT	217132	BISCOITO, apresentação: retangular, sabor maisena, classificação doce, sem recheio. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. PACOTE DE 800 GRAMAS.	12,47	58.234,90
47	3.000	PCT	232930	BISCOITO, classificação salgado, cream cracker, alimentação humana, sem recheio, apresentação: quadrado. PACOTE COM 350 GRAMAS.	6,15	18.450,00
48	3.500	CX	236613	CHÁ alimentação, tipo: chá mate, uso: alimentício. Erva mate em folhas e talos tostados, sem coloração artificial e sem mistura de outras ervas. Embalagem que contenha data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses. CAIXA COM 250 GR.	9,62	33.670,00
49	467	EMB	458921	FARINHA DE MANDIOCA, grupo: seca, subgrupo: branca, torrada, classe: fina, tipo 1, baixa acidez. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso,	7,77	3.628,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM DE 1 KG.		
50	440	EMB	459015	FARINHA DE MILHO, grão amarelo, tipo biju, torrada, fortificada com ferro e ácido fólico. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM DE 1 KG.	8,11	3.568,40
51	715	EMB	459012	FUBÁ, aspecto físico: pó, cor amarelo, matéria prima milho, tipo mimoso, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. EMBALAGEM COM 1 KG.	4,51	3.224,65
52	302	EMB	459658	MAIONESE, molho de mesa, tipo maionese, composição: tradicional, apresentação: creme. Ingredientes: água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante, goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA, cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico, Com validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM COM 500 GR.	8,43	2.545,86
53	1.127	PCT	461092	SAL, tipo refinado, aplicação: alimentícia, teor mínimo cloreto de sódio 98,5%. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. PACOTE DE 1 KG.	2,53	2.851,31
54	800	PCT	463532	CACAU EM PÓ, Cacau em pó alcalinizado 100%, estabilizante lecitina de soja, isento de açúcar. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	27,27	21.816,00
55	90	PCT	462729	GELATINA alimentícia, apresentação: pó, sabor variado, origem: animal. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. PACOTE COM 1 KG.	25,20	2.268,00
56	50	EMB	467050	AMIDO, base de milho, grupo: fécula. Embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM 1 KG.	8,00	400,00
57	70	CX	343491	BALA GOMA DE AMIDO, tubo com 8 unidades, sabores: morango, uva, abacaxi e laranja. Embalados em embalagem plástica transparente. Peso aproximado 32 gramas. CAIXA COM 30 TUBOS.	27,98	1.958,60
58	120	PCT	474370	BALA DOCE, mastigável, sabores sortidos. PACOTE COM 600 GRAMAS.	17,47	2.096,40
59	82	PCT	402555	BOMBOM DE CHOCOLATE, peso 21,5 gr, embalado individualmente, a primeira embalagem deve ser aluminizada envolvendo o bombom, a secundária com plástico resistente atóxico. Composição: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau,	64,41	5.281,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, gordura vegetal, farinha de soja, castanha de caju, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, leite em pó desnatado, sal, óleo vegetal, cacau, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerolpolirricinoleato, fermento químico, bicarbonato de sódio e aromatizantes. PACOTE DE 1 KG COM 48 BOMBONS.		
60	82	CX	464006	BOMBOM MORANGUETE, bombom sabor morango com cobertura sabor chocolate. Ingredientes principais: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, flocos de morango desidratado, leite desnatado em pó, albumina, soro de leite em pó, ácido cítrico e ácido ascórbico. Umectante: glicerina, emulsificantes, aromatizantes e corante, embalados individualmente. CAIXA OU POTE COM 50 UNIDADES, PESO 450 GRAMAS.	44,02	3.609,64
61	40	CX	474396	CORAÇÃO DE ABÓBORA, peso 1,8 kg, com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega e com identificação do fornecedor na embalagem. CAIXA COM 50 UNIDADES.	58,93	2.357,20
62	40	CX	465681	DOCE DE LEITE EM TABLETE, embalado individualmente, com peso líquido no mínimo 20 gramas, o qual deverá ser informado pela empresa na ficha técnica. Reembalado, com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega e com identificação do fornecedor na embalagem. CAIXA OU POTE COM 50 UNIDADES.	64,55	2.582,00
63	40	PCT	465663	PAÇOCA, ingredientes: açúcar, amendoim, glucose, açúcar invertido, creme de milho, sal e conservante sorbato de potássio (INS 202). Com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega e com identificação do fornecedor na embalagem. PACOTE COM 50 UNIDADES, CONTENDO 20 GRAMAS CADA UNIDADE.	50,19	2.007,60
64	40	CX	481264	PÉ DE MOLEQUE, ingredientes: açúcar, amendoim, glucose, açúcar invertido, creme de milho, sal e conservante sorbato de potássio (INS 202), embalado individualmente, data de validade 3 meses a contar da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. PACOTE COM 50 UNIDADES, CONTENDO 20 GRAMAS CADA UNIDADE.	48,26	1.930,40
65	3.000	PCT	374948	PIPOCA DOCE, contendo como ingredientes principais: milho e açúcar. Empacotados através de processos automatizados, sem contato manual e em embalagem plástica. Com validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega e com identificação do fornecedor na embalagem. PACOTE COM 50 UNIDADES, CONTENDO 20 GRAMAS CADA UNIDADE.	1,25	3.750,00
66	40	PCT	483581	PIRULITO DOCE, embalado individualmente, peso unitário 8g. PACOTE COM 50 UNIDADES, PESO 400G.	19,95	798,00
VALOR TOTAL						R\$ 905.865,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

1.3 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA AS EMPRESAS LOCALIZADAS NO ÂMBITO MUNICIPAL

A licitação será realizada pelo tipo menor preço por item, sendo assim, poderá ser destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno ou micro empreendedor individual localizado no município de Jandaia do Sul, pois o itens de contratação se encontram no limite permitido para licitação exclusiva (R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por cada item de contratação), bem como, todos os demais requisitos atende os Termos da Lei nº 123/2006, Lei nº 143/2014, Lei Complementar Municipal nº 3128 de 04 de junho 2020. Acórdão nº 2122/2019 do Tribunal Pleno TCE-PR e Prejulgado Nº 23/2019-TCE/PR e Decreto Municipal nº 7936 25/03/2022.

O Art. 47 da LC 123/2006, prevê que nas contratações públicas da administração, deverá conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Portanto no procedimento em pauta a base territorial para aplicação do benefício, ou seja, do tratamento diferenciado e favorecido foi a LOCAL, ou seja, apenas para as empresas Locais, visto que existem, mediante cadastro municipal, grande numero de fornecedores enquadrados como MPEs com sede dentro do território do Município e aptas a fornecer o objeto para o Município. A finalidade dessa licitação ser realizada exclusivamente para empresa localizadas no âmbito municipal, tem a pretensão de promover o desenvolvimento econômico municipal, tendo em vista que o município possui programa JANDAIA DO SUL COMPRA AQUI, pois o poder de compra do município representa um importante valor e quando parte dele circula dentro da cidade de certa forma se transforma em investimentos que fomentam o mercado local, que resultará em benefícios a economia local proporcionando o desenvolvimento econômico das empresas locais que se consagrarem vencedoras, isso incentivará a manutenção dos empregos, novas contratações, geração de renda e arrecadação de impostos para os cofres municipais.

As ações de compras públicas realizadas pelo município possuem papel relevante, considerando principalmente o momento pelo qual passou em decorrência da Pandemia Mundial da COVID19, no qual os MEIs, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, tiveram e ainda tem seu faturamento reduzido dificultando a atividade empresarial e a manutenção dos empregos por ela gerados. O momento ainda é delicado, a economia ainda encontra-se instável, justamente porque a economia local sofre os efeitos causados pela crise econômica que restaram pós COVID, que diminuiu e até cessou muitas atividades empresariais, reduzindo drasticamente o rendimento das empresas, e consequentemente, a diminuição de contratação de mão-de-obra e demissões que resultam em diminuição do giro econômico em todas as cidades.

Resta demonstrado que a referida exclusividade está amparada no PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, respeitando o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao Programa JANDAIA DO SUL COMPRA AQUI. O Programa JANDAIA DO SUL COMPRA AQUI é uma política pública de desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, que busca a implementação dos objetivos propostos no art. 47, observando os incisos do art. 49 ambos da Lei Complementar 123/2006, resguardando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

princípio da isonomia e competitividade disposto no art. 3º e obedecendo o disposto no art. 5º-A, ambos da Lei 8.666/1993.

O citado Prejulgado tem posicionamento claro sobre a possibilidade de os municípios realizarem licitações locais, em atendimento aos objetivos do artigo 47 da LC 123/2006, em que pese dizer a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

Assim, pode-se concluir que o município possui uma política pública de **compras locais**, estabelecida pela LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL COMPLEMENTAR MUNICIPAL 3128/2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 7936 DE 25/03/2022, que tem por objetivos o desenvolvimento local das micro e pequenas empresas, em um momento em que o mundo se deparou com crises PÓS COVID e reflexos crise econômica, que reflete diretamente nos pequenos negócios, sendo essa política pública uma forma de fomentar as compras locais. Em nada contraria o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado, que deve ser considerada como decisão objetivada a elucidar as consultas levadas ao referido órgão, esse município se vê na obrigação de observar as orientações que essa corte tem proferido, e que nessa ocasião vem de encontro com a legalidade pois não há confronto com a legislação.

Notadamente essa administração preza sempre pelo alcance da proposta mais vantajosa para administração, motivo pelo qual é vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que frustrem a competição entre os licitantes, entretanto, no que tange ao benefício conferidos às micro e pequenas empresas, o que se quer preservar é a igualdade, tendo em vista a desigualdade que há entre MEs e EPP e uma empresa de grande porte, resultando em grandes dificuldades das ME e EPP em competirem com as grandes empresas.

Destaca-se que o processo foi munido de pesquisa com empresas que atuam no setor e sediadas localmente, bem como a vantajosidade foi objeto de estudo e demonstrativos (cotação com 3 fornecedores locais), pesquisa de preços registrados em outros órgãos e pesquisa de preços em banco de preço eletrônico, no qual sustentam que os valores constantes da média do edital, correspondem aos preços praticados na região, comprovando que a vantajosidade foi objeto de estudo e demonstrativos, conforme se observa nos documentos que a compõe.

Nesse sentido, cabe ressaltar que a pesquisa tem a finalidade de obter um valor conforme praticado no mercado para a região, com a pesquisa de preços realizadas com atas de registro de preços de outros municípios e de orçamentos de empresas que não estão localizadas no município, é possível constatar que os preços das empresas locais não se caracterizam como sobre-preço. Além de restar comprovado que os preços do edital encontram-se dentro da média praticada por outras prefeituras da região e dentro da média praticada no comércio regional, também há que se destacar como atributo da vantajosidade o número de empresas sediadas no Município e que atuam neste ramo de negócios, portanto o Município realizando a aquisição destas empresas facilitará a negociação de entrega, sem falar no desenvolvimento econômico e social local. Portanto, resta comprovado que o referido procedimento não trará nenhum prejuízo a Municipalidade por contratar empresas com sede no Município, pelo contrário, traz benefícios econômicos ao Município pela circulação de valores, geração de empregos e ainda pelo recolhimento de impostos.

Além do desenvolvimento econômico local, a restrição para licitantes locais se deu também em razão do objeto, pois neste caso, por se tratar de produtos perecíveis, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

localização geográfica é indispensável para a execução satisfatória do contrato, a aquisição por empresas locais, traz mais eficiência do fornecimento. É desarrazoado a Administração contratar uma empresa onde o abastecimento seja em longa distância. Tal expediente acarretará consumo disponibilidade de tempo que poderá prejudicar os alimentos, pois os gêneros perecíveis são aqueles produtos cujo prazo de consumo é bastante exíguo. Assim sendo, a consideração da localização geográfica das empresas e o desenvolvimento econômico, justifica a restrição para empresas locais.

O artigo nº 43 da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as ME, EPP e MEI. Os objetivos são a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

A licitação exclusiva para ME, EPP e MEI no âmbito local, os micro empreendedores individuais (MEIs), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) têm o direito da aplicação dos benefícios nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, do artigo 30, § 6ª da Lei Complementar Municipal nº 3.128 de 04 de junho 2020 e Decreto Municipal nº 7936 de 25/03/2022.

A licitação exclusiva para ME, EPP e MEI no âmbito local com sede "LOCAL", encontra-se amparada no disposto no art. 30, § 6º da Lei Complementar Municipal nº 3.128 de 04 de junho 2020 e Decreto Municipal nº 7.936 de 25/03/2022 além das demais legislações aplicáveis.

Conceitua-se "LOCAL" o limite geográfico da cidade de Jandaia do Sul-Pr, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3128 de 04 de junho 2020.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

Nesse sentido há a necessidade de elencar os respaldos necessários para que tal estudo possa verificar tal viabilidade.

A aquisição dos gêneros alimentícios se faz necessária para o atendimento dos departamentos da Prefeitura Municipal no que diz respeito às atividades cotidianas de expediente.

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Nacional de Alimentação Escolar, onde segundo Art.2º, inciso VI – diz sobre o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social. Onde também se encontra no CAPÍTULO II (DOS USUÁRIOS DO PROGRAMA), Art. 4º, serão atendidos pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação – INEP/MEC.

A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução, sendo assim, a aquisição dos gêneros alimentícios, permitirá garantir o preparo das refeições destinadas aos alunos matriculados na rede básica de ensino do município de Jandaia do Sul, proporcionando uma alimentação de qualidade, além de possibilitar condições de bom aproveitamento escolar, atendendo às necessidades dos setores gerais da prefeitura, e as previsões legais aplicáveis ao objeto.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição dos itens a serem adquiridos constará detalhadamente no pedido de compra considerando que as especificações já estão pré-definidas.

3.2. Foram utilizados como base de definição das quantidades totais que compõem o presente certame as quantidades de cada item dos contratos anteriores, sendo necessário ajustes após as cotações, mediante análise da demanda média nos últimos 10 meses em que constatou-se a necessidade de reavaliar a quantidade dos itens.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades de cada setor.

4.2 – A solicitação foi prevista de forma parcelada tendo em vista a inexistência de local próprio e espaço físico adequado suficiente na unidade de recebimento.

4.3 – No que se refere às marcas, o edital poderá indicar marcas similares para que possa ser cotado pelos fornecedores produtos de qualidade.

4.4 – A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;

4.5 – Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.6 – A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

4.7 – Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

4.8 – Da exigência de amostra

a) Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá ser solicitada amostra, a critério do Departamento de Alimentação e Nutrição (Cozinha Central), Rua Paião, 256, Vila Paião, telefone (43) 3432-9286 Sendo solicitado amostra, o interessado classificado provisoriamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme data, local e horário de sua realização, que serão divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

b) As amostras poderão ser entregues no Departamento de Alimentação e Nutrição (Cozinha Central Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, no prazo limite de 10 (dez) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

c) É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

d) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

e) Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- Qualidade
- Quantidade
- Armazenamento
- Descrição compatível
- Durabilidade
- Rendimento

f) Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

g) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

h) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

i) Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

j) Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.9 – Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto é de 5 dias úteis após emissão de ordem de entrega em remessa parcelada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

a.1) Caso não seja possível a execução no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato da para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. A Empresa detentora deverá realizar a entrega do objeto licitado nos seguintes endereços:

- Cozinha Central: Rua Paião, nº 256, Vila Paião. Telefone: (43) 3432-9286.

- Almoxarifado: Rua dos Patriotas, s/nº, Centro. Telefone: (43) 3432-9281.

5.3. Todos os produtos deverão ser entregues de acordo com o quantitativo estipulado pelo setor requisitante.

5.4. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora;

5.5. Os produtos deverão ser entregues em condições ideais para consumo, e deverão estar em conformidade com a legislação vigente.

5.6. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto.

5.7. Os gêneros alimentícios entregues devem possuir validade mínima de 80% de seu prazo de validade;

5.8. Não poderá ser entregue os produtos com marca diversa da marca contida na proposta do fornecedor.

6 – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito enviado pelo e-mail cozinhacentral@jandaiadosul.pr.gov.br, exceto quando o ato exigir maiores formalidades.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução da Ata de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor da ARP: Marcela Romani Miksza – CPF: 056.589.499-47.

6.7. O fiscal da Ata de Registro de Preço acompanhará a execução da Ata de Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Preço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ARP, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 8498 de 31 de Março de 2023 - Decreto do Município);

6.8. O gestor da Ata de Registro de Preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ARP, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ARP para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 8498 de 31 de Março de 2023 - Decreto do Município);

6.9. O fiscal da Ata de Registro de Preço comunicará ao gestor da ARP, em tempo hábil, o término da ARP sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 8498 de 31 de Março de 2023 - Decreto do Município);

6.10. O gestor da Ata de Registro de Preço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 8498 de 31 de Março de 2023 - Decreto do Município);

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

- a) Os gêneros alimentícios serão recebidos pelo responsável de cada estabelecimento, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- b) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração que será autorizada a emissão pelo fiscal da Ata de Registro de Preço, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- e) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preço.



7.2. Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a.1) o prazo de validade;
 - a.2) a data da emissão;
 - a.3) os dados da Ata de Registro de Preço e do órgão contratante;
 - a.4) o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preço;
 - a.5) o valor a pagar; e
 - a.6) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- b) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- c) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- e) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- f) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- g) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- h) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preço, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

7.3. Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

7.4. Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo nº 62 aos 70 da Lei 14.133/2021.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para pesquisa de preços, foi observado a realidade de valores no mercado atual, respeitando as peculiaridades do objeto, toma-se como base o Art 23 da Lei 14.133/2021, em que discorre sobre os parâmetros para determinar o valor estimado em R\$ 905.865,79.

9.2 Amparado pela normativa a cima citada, esse departamento buscou fontes de preços de forma combinada ou não com empresas do ramo pertinente ao objeto, os preços constantes de bancos de dados públicos através de contratações de outros municípios, dados de pesquisa publicada em mídia especializada em que não foi encontrado informações respectiva a esse objeto, base nacional de notas fiscais eletrônicas do estado e sites de domínio amplo também que não foi encontrado informações respectiva a esse objeto.

9.3. Para presente formação de cesta de preços foram adotadas as seguintes fontes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

1. Pesquisa direta com fornecedores: A escolha de fornecedores para orçar os serviços foi por meio de pesquisa na internet por empresas que fornecem os produtos, além de fornecedores que já contataram com o município através de e-mails. Desta pesquisa, foram enviados 03 (quatro) e-mails solicitando orçamento, obtendo retorno de todos. As empresas que colaboraram com orçamento efetivamente foram:

- | | |
|--|--------------------------|
| 2. EMPRESA COMERCIAL NORTE PARANAENSE LTDA | CNPJ 10.830.921/0001-35 |
| 3. MOURA & SOBREIRO LTDA, | CNPJ 79.161.535/0001-02 |
| 4. SOUZA E SOUZA LTDA | CNPJ 10.384.727/0001-73. |

5. Contratações similares feitas pela Administração Pública: Para encontrar este tipo de contratação foram consultadas as seguintes fontes:

6. Estado do Paraná. Foi consultado o Portal da Transparência. Foram encontrados alguns valores, porém outros não eram passíveis de utilização devido a descrição sucinta.

7. Pesquisa em licitações lançadas no site do TCE-Pr, foram encontrados alguns valores, porém outros não eram passíveis de utilização devido a descrição sucinta.

8. Ministério da Economia – Painel de Preços. Foram encontrados alguns valores, porém outros não eram passíveis de utilização;

9.4. Responsáveis pela Pesquisa de preços Marcela Romani Miksza, servidora do Departamento de Educação, servidora designado, com maior conhecimento técnico.

9.5. Referências:

Disponível em: <<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao>>. Acesso em 20 de novembro de 2023.

Disponível em:

<<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes/inicio?windowId=d71>>. Acesso em 16 de novembro de 2023.

Disponível em: <<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>>. Acesso em 17 de novembro de 2023.

Disponível em: <<https://accocompras.com/PriceSearch/BatchItemQuery>>. Acesso em 14 de novembro de 2023.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura do Município de Jandaia.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

CÓDIGO RED.	FONTE	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	FUNCIONAL	PROJ/ ATIV	CATEGORIA	DESCRIÇÃO
693	511	Taxas	09.002	15.452.0026	2.020	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
43	1000	Recursos Livres	04.001	04.122.0004	2.004	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
110	104	Demais Impostos	07.001	10.122.0004	2.010	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
434	303	Saúde	08.001	10.122.0012	2.093	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
435	494	Bloco Custeio	08.001	10.122.0012	2.093	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
664	1000	Recursos Livres	09.002	15.451.0025	2.019	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
662	510	Taxas	09.002	15.451.0025	2.019	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
888	1000	Recursos Livres	15.001	08.122.0004	2.035	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
938	1000	Recursos Livres	15.001	08.243.0009	6.001	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
998	1000	Recursos Livres	15.001	08.244.0010	2.038	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
1029	1000	Recursos Livres	16.001	13.392.0024	2.046	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
196	1000	Recursos Livres	07.001	12.306.0017	6.014	3.3.90.30.00.00	Material de Dist. Gratuita
198	1000	Recursos Livres	07.001	12.30630020	6.015	3.3.90.30.00.00	Material de Dist. Gratuita
200	1000	Recursos Livres	07.001	12.306.0020	6.016	3.3.90.30.00.00	Material de Dist. Gratuita
197	1042	PNAE	07.001	12.306.0017	6.014	3.3.90.30.00.00	Material de Dist. Gratuita
199	1042	PNAE	07.001	12.306.0020	6.015	3.3.90.30.00.00	Material de Dist. Gratuita
201	1042	PNAE	07.001	12.306.0020	6.016	3.3.90.30.00.00	Material de Dist. Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Estudo Técnico Preliminar para aquisição de Gêneros Alimentícios, tendo em vista atender as necessidades dos diversos Departamentos Municipais do município de Jandaia do Sul - PR.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Servidor(a)	Função
Marcela Romani Miksza	Nutricionista
Edilaine Mara N. Teston	Coordenadora de merenda
José Carlos Mascote	Diretor do Departamento Administrativo

1 – INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduza o conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

Trata-se o presente documento de estudo técnico preliminar para aquisição de Gêneros Alimentícios, tendo em vista atender as necessidades dos diversos Departamentos Municipais do município de Jandaia do Sul-PR.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

Nesse sentido há a necessidade de elencar os respaldos necessários para que tal estudo possa verificar tal viabilidade.

A aquisição dos gêneros alimentícios se faz necessária para o atendimento dos departamentos da Prefeitura Municipal no que diz respeito às atividades cotidianas de expediente.

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Nacional de Alimentação Escolar, onde segundo Art. 2º, inciso VI – diz sobre o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social. Onde também se encontra no CAPÍTULO II (DOS USUÁRIOS DO PROGRAMA), Art. 4º, serão atendidos pelo PNAE os alunos matriculados na educação básica das redes públicas federal, estadual, distrital e municipal, em conformidade com o Censo Escolar do exercício anterior realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação – INEP/MEC.

A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução, sendo assim, a aquisição dos gêneros alimentícios, permitirá garantir o preparo das refeições destinadas aos alunos matriculados na rede básica de ensino do município de Jandaia do Sul, proporcionando uma alimentação de qualidade, além de possibilitar condições de bom aproveitamento escolar, atendendo às necessidades dos setores gerais da prefeitura, e as previsões legais aplicáveis ao objeto.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2023

A necessidade da presente contratação se encontra respaldada no Plano de Contratações Anual visto que o município, publicado no diário oficial do município em 16/11/2023, estando também, em consonância com as legislação orçamentária do município.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1** – As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades de cada setor.
- 4.2** – A solicitação foi prevista de forma parcelada tendo em vista a inexistência de local próprio e espaço físico adequado suficiente na unidade de recebimento.
- 4.3** – No que se refere às marcas, o edital poderá indicar marcas similares para que possa ser cotado pelos fornecedores produtos de qualidade.
- 4.4** – A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- 4.5** – Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

4.6 – A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

4.7 – Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

4.8 – Poderá ser exigido amostra individualmente dos itens. O detalhamento e as condições de apresentação das amostras constarão diretamente no Termo de Referência.

4.9 – A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

4.9.1 – REQUISITOS INTERNOS

4.9.1.1 – Da Entrega

1. O prazo de entrega do objeto é de 5 dias úteis após emissão de ordem de entrega em remessa parcelada;

a.1) Caso não seja possível a execução no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato da para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2. A Empresa detentora deverá realizar a entrega do objeto licitado nos seguintes endereços:

- COZINHA CENTRAL: RUA PAIÃO, Nº 256, VILA PAIÃO. TELEFONE: (43) 3432-9286.

- ALMOXARIFADO: RUA DOS PATRIOTAS, S/Nº, CENTRO. TELEFONE: (43) 3432-9281.

3. Todos os produtos deverão ser entregues de acordo com o quantitativo estipulado pelo setor requisitante.

4. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora;

5. Os produtos deverão ser entregues em condições ideais para consumo, e deverão estar em conformidade com a legislação vigente.

6. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas ao produto, estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto.

7. Os gêneros alimentícios entregues devem possuir validade mínima de 80% de seu prazo de validade;

8. Não poderá ser entregue os produtos com marca diversa da marca contida na proposta do fornecedor;

9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste estudo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

do esgotamento do prazo.

12. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9.1.2 – Especificação (detalhamento)

As especificações dos itens encontram-se na tabela do item 05 deste ETP.

Os serviços solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

4.9.1.3 – Da contratação

4.9.1.3.1 – Para a efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar os documentos exigidos conforme a Lei 14.133/2021, conforme arts 62 a 69.

4.9.1.4 – Descrição dos Requisitos para Contratação

A contratação se dará por SRP, ficando a Ata de Registro de Preços válida por 12 meses, com possibilidade de prorrogação, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

Para que o objetivo deste ETP possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo.

Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência e atender os seguintes requisitos:

- Fornecimento de produtos, de acordo com o tipo especificado;
- Comprovar a aptidão para o fornecimento de produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto a ser licitado, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades da administração municipal.

4.9.1.5 – Da Fiscalização

A fiscalização é de responsabilidade do servidor designado pelo Departamento Administrativo para tal função.

O fiscal, será responsável pela fiscalização do futuro contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a empresa contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.9.1.6 – Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

4.9.1.7 – Prazo de Pagamento

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

4.10 – REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Municipal nº 8494/2023 e nº 8499/2023.

5 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

ITEM	QUANT.	UN.	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.800	UND	463989	AÇÚCAR, tipo: cristal. Composição vegetal, sacarose de cana de açúcar, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM DE 5 KG	20,43	77.634,00
2	50	UND	343350	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 80 ml contendo em sua composição Stévia, isento de açúcar, acondicionado em frascos plásticos resistentes contendo validade mínima de 2 anos. No seu rótulo deverá ter informações sobre o glúten, tabela nutricional com indicação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número do lote. EMBALAGEM COM 80 ML.	8,80	440,00
3	278	EMB	463557	ACHOCOLATADO, apresentação: pó, sabor morango, prazo de validade mínima de 18 meses. Contendo informações nutricionais, lote, data de validade e fabricação. EMBALAGEM COM 400 GR.	5,96	1.656,88
4	440	PCT	233881	AMENDOIM in natura, tipo 1, apresentação: sem casca, tamanho médio, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. PACOTE 500 GR.	14,45	6.358,00
5	1.114	EMB	463696	AZEITE, espécie vegetal: de oliva, tipo puro, teor de acidez: extra virgem – menor de 0,8%. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM DE 500 ML.	40,87	45.529,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

6	120	UND	456469	BISCOITO DOCE ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN. Pacote pesando 150 gramas. No seu rótulo deve conter rendimento, prazo de validade, lote, informação nutricional e sobre glúten e lactose. PACOTE COM 150 GRAMAS.	20,12	2.414,40
7	2.255	PCT	229180	BISCOITO PÃO DE MEL, com cobertura açucarada, embalagens que contenham data de fabricação e validade. EMBALAGEM COM 300 GRAMAS.	7,66	17.273,30
8	1.678	PCT	245803	BISCOITO, apresentação redondo, sabor coco, classificação doce, características adicionais: sem recheio, tipo rosquinha, aplicação: alimentação humana, ingredientes: açúcar, farinha de trigo e glúten, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. PACOTE COM 800 GRAMAS.	14,51	24.347,78
9	2.266	PCT	460241	BISCOITO, sabor chocolate, características adicionais: sem recheio, tipo rosquinha. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. PACOTE COM 800 GRAMAS.	14,51	32.879,66
10	3.000	PCT	463574	CAFÉ, apresentação: torrado moído, intensidade (intensidade forte ou extra forte), tipo: superior, empacotamento: vácuo. Sem mistura, selo de pureza. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. PACOTE COM 500 GRAMAS.	13,48	40.440,00
11	468	UND	463690	CANJICA, tipo grupo pura, tipo classe branca, tipo 1, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. PACOTE DE 500 GRAMAS.	5,43	2.541,24
12	468	EMB	459072	FARINHA DE MILHO, grão amarelo, tipo canjiquinha, xerém, tipo 1. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	5,68	2.658,24
13	264	CX	353665	CHÁ, apresentação camomila, uso: alimentício, apresentação: saquinho de 15 gr. Embalagens de cartão revestido em polietileno,	4,53	1.195,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				transparente e atóxica. Embalagem que contenha data de fabricação e validade. Com validade mínima de 6 meses. CAIXA COM 10 UNIDADES.		
14	264	CX	401735	CHÁ apresentação erva doce, uso: alimentício, apresentação: saquinho de 15 gr. Embalagens de cartão revestido em polietileno, transparente e atóxica. Embalagem que contenha data de fabricação e validade. Com validade mínima de 6 meses. CAIXA COM 10 UNIDADES.	4,38	1.156,32
15	264	CX	233887	CHÁ DE FRUTAS DIVERSAS, MORANGO, PÊSSEGO, MAÇA E LARANJA. Chá natural de frutas, embalagens de papel cartão, revestido em polietileno, transparente e atóxica. CAIXA COM 10 SAQUINHOS.	5,80	1.531,20
16	495	PCT	427816	CÔCO RALADO, ingredientes: amêndoas de côco, apresentação: desidratado e triturado, características adicionais: desengordurado e desidratado, aplicação: alimentação de pessoal. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Pacote com 100 gramas.	7,24	3.583,80
17	344	EMB	463937	CONDIMENTO TIPO URUCUM, apresentação: pó. Colorau, ingredientes: fubá, extrato de urucum e óleo de soja, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM COM 500 GR.	10,66	3.667,04
18	275	EMB	463794	ERVILHA fresca, congelada, ingredientes: ervilha. EMBALAGEM DE 1 KG.	25,67	7.059,25
19	2.010	UND	459670	EXTRATO DE TOMATE, devendo conter, no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, podendo ser adicionado de sal e/ou açúcar. EMBALAGEM COM 1,080 kg.	12,00	24.120,00
20	132	EMB	460501	FARINHA DE AVEIA, em flocos finos, isenta de impurezas, mofo e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. PACOTE COM 500 GRAMAS.	13,83	1.825,56
21	330	EMB	460263	FARINHA DE TRIGO, grupo: domésticos, tipo 1, especial,	21,25	7.012,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM COM 5 KG.		
22	5.610	EMB	464553	LEGUMINOSA FEIJÃO CARIOCA, tipo 1. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM 1 KG.	8,87	49.760,70
23	400	EMB	464552	LEGUMINOSA FEIJÃO PRETO, tipo 1. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM 1 KG.	10,31	4.124,00
24	330	EMB	459586	FERMENTO QUÍMICO, apresentação em pó. Fermento em pó químico. Ingredientes: Amido de milho ou fécula de mandioca, mono cálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten. Conter informações nutricionais, data de fabricação e validade. Com validade mínima de 6 meses. EMBALAGEM COM 250 GRAMAS.	10,46	3.451,80
25	363	UND	464014	LEITE CONDENSADO, tipo: integral, ingrediente básico: leite in natura. Leite condensado, embalagem Tetra Pack, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. CAIXA COM 395 GR.	6,73	2.442,99
26	1.320	PCT	458965	MACARRÃO AVE MARIA, PAI NOSSO, massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, apresentação: Sem ovos. Enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, (urucum e cúrcuma). Contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. Com validade mínima de 6 meses. EMBALAGEM 1 KG.	7,64	10.084,80
27	2.695	PCT	458951	MACARRÃO ESPAGUETE, massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, apresentação: Sem ovos. Enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, (urucum e cúrcuma). Contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. Com	4,05	10.914,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				validade mínima de 6 meses. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.		
28	3.878	PCT	458974	MACARRÃO PARAFUSO, massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, apresentação: Sem ovos. Enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, (urucum e cúrcuma). Contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. Com validade mínima de 6 meses. EMBALAGEM 1 KG.	7,36	28.542,08
29	2.640	PCT	458975	MACARRÃO PENNE, massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, apresentação: Sem ovos. Enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, (urucum e cúrcuma). Contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. Com validade mínima de 6 meses. EMBALAGEM 1 KG.	7,80	20.592,00
30	120	PCT	480340	MACARRÃO SEM GLÚTE, E SEM OVOS, COM FORMATOS VARIADOS, embalado em saco plástico resistente, transparente, No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, informação sobre glúten e ovos, prazo de validade e lote. EMBALAGEM COM 1 KG.	19,19	2.302,8
31	450	PCT	458986	MACARRÃO MINI CONCHINHAS, massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, apresentação: Sem ovos. Enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, (urucum e cúrcuma). Contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. Com validade mínima de 6 meses. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	7,35	3.307,50
32	2.000	POT	446384	MANTEIGA EXTRA COM SAL, pote com 500 gramas.	29,82	59.640,00
33	3.000	UND	463699	MARGARINA, composição: 80% de Lipídeos, óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, soro de leite, soro de manteiga, vitamina "A", estabilizantes, lecitina de soja, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, antioxidante edta, acidulante, ácido cítrico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, corantes urucum e cúrcuma e aromatizante idêntico ao natural. Não conter glúten. EMBALAGEM COM 1 KG.	16,21	48.630,00
34	303	EMB	462824	LEGUME EM CONSERVA MILHO VERDE, ingredientes: milho verde e salmoura (água e sal), não conter glúten. Contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. Com validade mínima de 6 meses. EMBALAGEM COM 2 KG.	32,33	9.795,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

35	688	EMB	462122	MILHO DE PIPOCA, grupo: duro, classe: amarelo, qualidade tipo 1. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade de 6 meses a contar da entrega.	7,05	4.850,40
36	2.000	EMB	463692	ÓLEO DE SOJA, óleo vegetal comestível, tipo: espécie vegetal: soja, qualidade tipo 1. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM COM 900 ML.	6,63	13.260,00
37	70	PCT	463916	ORÉGANO, embalagem com 100 gramas.	12,99	909,30
38	86	EMB	462683	RECHEIO DE MORANGO, açúcar, morango, amido modificado, acidulante, ácido cítrico, conservador sorbato de potássio, aromatizante, corante caramelo e vermelho 40. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM COM 1,05 KG.	40,95	3.521,70
39	70	PCT	458149	TEMPERO TIPO CHIMICHURRI, à base de ervas e especiarias. PACOTE COM 1 KG.	44,55	3.118,50
40	880	UND	217096	VINAGRE, fermentado acético de álcool hidratado e água potável. Contém conservante INS 224, corantes naturais INS 150ª e INS 150C, acidez 41% e não contém glúten. FRASCO DE 750 ML.	3,08	2.710,40
41	2.695	EMB	463554	ACHOCOLATADO, apresentação pó, sabor tradicional, prazo de validade mínimo de 18 meses, característica adicional: enriquecido com vitaminas. Contendo informações nutricionais, lote, data de validade e fabricação. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	6,48	17.463,60
42	2.100	PCT	458906	ARROZ beneficiado, tipo agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM DE 5 KG.	33,27	69.867,00
43	3.200	PCT	458904	ARROZ beneficiado, tipo agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo, fino qualidade: tipo 1. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional,	16,84	53.888,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM DE 2 KG.		
44	14	PCT	474371	ARROZ beneficiado tipo: agulhinha, subgrupo integral, classe: longo, fino qualidade: tipo 1. EMBALAGEM DE 1 KG	12,04	168,56
45	14	PCT	458908	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, com processo de polimento 100% de arroz agulhinha parboilizado. EMBALAGEM DE 1 KG.	11,82	165,48
46	4.670	PCT	217132	BISCOITO, apresentação: retangular, sabor maisena, classificação doce, sem recheio. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. PACOTE DE 800 GRAMAS.	12,47	58.234,90
47	3.000	PCT	232930	BISCOITO, classificação salgado, cream cracker, alimentação humana, sem recheio, apresentação: quadrado. PACOTE COM 350 GRAMAS.	6,15	18.450,00
48	3.500	CX	236613	CHÁ alimentação, tipo: chá mate, uso: alimentício. Erva mate em folhas e talos tostados, sem coloração artificial e sem mistura de outras ervas. Embalagem que contenha data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses. CAIXA COM 250 GR.	9,62	33.670,00
49	467	EMB	458921	FARINHA DE MANDIOCA, grupo: seca, subgrupo: branca, torrada, classe: fina, tipo 1, baixa acidez. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM DE 1 KG.	7,77	3.628,59
50	440	EMB	459015	FARINHA DE MILHO, grão amarelo, tipo biju, torrada, fortificada com ferro e ácido fólico. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM DE 1 KG.	8,11	3.568,40
51	715	EMB	459012	FUBÁ, aspecto físico: pó, cor amarelo, matéria prima milho, tipo mimoso, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. EMBALAGEM COM 1 KG.	4,51	3.224,65
52	302	EMB	459658	MAIONESE, molho de mesa, tipo maionese, composição: tradicional, apresentação: creme. Ingredientes: água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão,	8,43	2.545,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				acidulante ácido láctico, estabilizante, goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA, cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico, Com validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM COM 500 GR.		
53	1.127	PCT	461092	SAL, tipo refinado, aplicação: alimentícia, teor mínimo cloreto de sódio 98,5%. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. PACOTE DE 1 KG.	2,53	2.851,31
54	800	PCT	463532	CACAU EM PÓ, Cacau em pó alcalinizado 100%, estabilizante lecitina de soja, isento de açúcar. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	27,27	21.816,00
55	90	PCT	462729	GELATINA alimentícia, apresentação: pó, sabor variado, origem: animal. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. PACOTE COM 1 KG.	25,20	2.268,00
56	50	EMB	467050	AMIDO, base de milho, grupo: fécula. Embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM 1 KG.	8,00	400,00
57	70	CX	343491	BALA GOMA DE AMIDO, tubo com 8 unidades, sabores: morango, uva, abacaxi e laranja. Embalados em embalagem plástica transparente. Peso aproximado 32 gramas. CAIXA COM 30 TUBOS.	27,98	1.958,60
58	120	PCT	474370	BALA DOCE, mastigável, sabores sortidos. PACOTE COM 600 GRAMAS.	17,47	2.096,40
59	82	PCT	402555	BOMBOM DE CHOCOLATE, peso 21,5 gr, embalado individualmente, a primeira embalagem deve ser aluminizada envolvendo o bombom, a secundária com plástico resistente atóxico. Composição: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, gordura vegetal, farinha de soja, castanha de caju, manteiga de cacau, leite	64,41	5.281,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				em pó integral, gordura de manteiga desidratada, leite em pó desnatado, sal, óleo vegetal, cacau, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico, bicarbonato de sódio e aromatizantes. PACOTE DE 1 KG COM 48 BOMBONS.		
60	82	CX	464006	BOMBOM MORANGUETE, bombom sabor morango com cobertura sabor chocolate. Ingredientes principais: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, flocos de morango desidratado, leite desnatado em pó, albumina, soro de leite em pó, ácido cítrico e ácido ascórbico. Umectante: glicerina, emulsificantes, aromatizantes e corante, embalados individualmente. CAIXA OU POTE COM 50 UNIDADES, PESO 450 GRAMAS.	44,02	3.609,64
61	40	CX	474396	CORAÇÃO DE ABÓBORA, peso 1,8 kg, com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega e com identificação do fornecedor na embalagem. CAIXA COM 50 UNIDADES.	58,93	2.357,20
62	40	CX	465681	DOCE DE LEITE EM TABLETE, embalado individualmente, com peso líquido no mínimo 20 gramas, o qual deverá ser informado pela empresa na ficha técnica. Reembalado, com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega e com identificação do fornecedor na embalagem. CAIXA OU POTE COM 50 UNIDADES.	64,55	2.582,00
63	40	PCT	465663	PAÇOCA, ingredientes: açúcar, amendoim, glucose, açúcar invertido, creme de milho, sal e conservante sorbato de potássio (INS 202). Com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega e com identificação do fornecedor na embalagem. PACOTE COM 50 UNIDADES, CONTENDO 20 GRAMAS CADA UNIDADE.	50,19	2.007,60
64	40	CX	481264	PÉ DE MOLEQUE, ingredientes: açúcar, amendoim, glucose, açúcar invertido, creme de milho, sal e conservante sorbato de potássio (INS 202), embalado individualmente, data de validade 3 meses a contar da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. PACOTE COM 50 UNIDADES, CONTENDO 20 GRAMAS CADA UNIDADE.	48,26	1.930,40
65	3.000	PCT	374948	PIPOCA DOCE, contendo como ingredientes principais: milho e açúcar. Empacotados através de processos automatizados, sem contato manual e em embalagem	1,25	3.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				plástica. Com validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega e com identificação do fornecedor na embalagem. PACOTE COM 50 UNIDADES, CONTENDO 20 GRAMAS CADA UNIDADE.		
66	40	PCT	483581	PIRULITO DOCE, embalado individualmente, peso unitário 8g. PACOTE COM 50 UNIDADES, PESO 400G.	19,95	798,00
VALOR TOTAL						R\$905.865,79

Foram utilizados como base de definição das quantidades totais que compõem o presente certame as quantidades de cada item dos contratos anteriores, sendo necessário ajustes após as cotações, mediante análise da demanda média nos últimos 10 meses em que constatou-se a necessidade de reavaliar a quantidade dos itens.

A pesquisa de preços se encontra detalhada no item 8 deste ETP.

6 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a aquisição através de Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços, com exclusividade para as empresas localizadas no âmbito municipal.

A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, com possibilidade de prorrogação nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

Para que o objetivo da licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados na Ata de Registro de Preços durante toda a sua vigência.

7 – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PELO DO REGISTRO DE PREÇOS COM EXCLUSIVIDADE PARA AS EMPRESAS LOCALIZADAS NO ÂMBITO MUNICIPAL

Trata-se de objeto comum cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Considerando a necessidade de contratações frequentes, a previsão de entregas parceladas e a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, opina-se pela modalidade de “Pregão Eletrônico”, pelo Sistema de Registro de Preços.

Informa-se ainda que não foram priorizadas opções de compra compartilhada e nem de adesão à Ata de Registro de Preços.

A escolha da modalidade Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo na Lei Federal 14.133/2021, e se justifica pela conveniência da realização das aquisições no decorrer de dozes meses. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

recursos ao longo do exercício. No âmbito municipal o Decreto nº 8499/2023 regulamenta o Registro de Preços.

A finalidade da licitação ser realizada exclusivamente para empresa localizadas no âmbito municipal, tem a pretensão de promover o desenvolvimento econômico municipal, tendo em vista que o município possui programa JANDAIA DO SUL COMPRA AQUI, pois o poder de compra do município representa um importante valor e quando parte dele circula dentro da cidade de certa forma se transforma em investimentos que fomentam o mercado local, que resultará em benefícios a economia local proporcionando o desenvolvimento econômico das empresas locais que se consagrarem vencedoras, isso incentivará a manutenção dos empregos, novas contratações, geração de renda e arrecadação de impostos para os cofres municipais.

Assim, pode-se concluir que o município possui uma política pública de compras locais, estabelecida pela LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 3128/2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 7936 DE 25/03/2022, que tem por objetivos o desenvolvimento local das micros e pequenas empresas. Além do desenvolvimento econômico local, a restrição para licitantes locais se deu também em razão do objeto, pois neste caso, por se tratar de produtos perecíveis, a localização geográfica é indispensável para a execução satisfatória do contrato, a aquisição por empresas locais, traz mais eficiência do fornecimento.

8 – ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

8.1 Para pesquisa de preços, foi observado a realidade de valores no mercado atual, respeitando as peculiaridades do objeto, toma-se como base o Art 23 da Lei 14.133/2021, em que discorre sobre os parâmetros para determinar o valor estimado em R\$ 905.865,79.

8.2 Amparado pela normativa a cima citada, esse departamento buscou fontes de preços de forma combinada ou não com empresas do ramo pertinente ao objeto, os preços constantes de bancos de dados públicos através de contratações de outros municípios, dados de pesquisa publicada em mídia especializada em que não foi encontrado informações respectiva a esse objeto, base nacional de notas fiscais eletrônicas do estado e sites de domínio amplo também que não foi encontrado informações respectiva a esse objeto.

8.3 Para presente formação de cesta de preços foram adotadas as seguintes fontes:

Pesquisa direta com fornecedores: A escolha de fornecedores para orçar os serviços foi por meio de pesquisa na internet por empresas que fornecem os produtos, além de fornecedores que já contataram com o município através de e-mails. Desta pesquisa, foram enviados 03 (quatro) e-mails solicitando orçamento, obtendo retorno de todos. As empresas que colaboraram com orçamento efetivamente foram:

- EMPRESA COMERCIAL NORTE PARANAENSE LTDA –CNPJ 10.830.921/0001-35
- MOURA & SOBREIRO LTDA , CNPJ 79.161.535/0001-02
- SOUZA E SOUZA LTDA – CNPJ 10.384.727/0001-73.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública: Para encontrar este tipo de contratação foram consultadas as seguintes fontes:
- Estado do Paraná. Foi consultado o Portal da Transparência. Foram encontrados alguns valores, porém outros não eram passíveis de utilização devido a descrição sucinta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

- Pesquisa em licitações lançadas no site do TCE-Pr, Foram encontrados alguns valores, porém outros não eram passíveis de utilização devido a descrição sucinta.
- Ministério da Economia – Paineis de Preços. Foram encontrados alguns valores, porém outros não eram passíveis de utilização;

Foram cotados produtos de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos setores gerais da prefeitura, com base em licitações passadas e novas aquisições, porém após estudos e planejamentos alguns itens (itens nº 67, 68, 69, 70 e 71 da tabela de orçamentos) houve uma desistência na suas aquisições por não ter-se assegurado viabilidade técnica e econômica na aquisição dos mesmos.

Destacamos que os itens que se referem a entregas de lanches, não serão licitados, visto que não serão entregues em razão do período eleitoral, porém, requeremos a manutenção dos orçamentos, visto que foram obtidos recentemente, pois a maioria dos itens que constam nos orçamentos serão aproveitados. Não tem sido uma tarefa fácil conseguir novos orçamentos com as empresas.

Sempre que se pede orçamentos, as empresas demoram para enviar e algumas se quer atende aos nossos pedidos.

Sendo assim, diante da dificuldade que se tem em conseguir novos orçamentos, salientamos que seja desconsiderado os itens referentes aos lanches, sendo os seguintes itens: nº 67, 68, 69, 70 e 71 da tabela de orçamentos, mas que seja aproveitado os orçamentos para compor a cesta de preços.

Em vista desses pontos, acreditamos firmemente que a manutenção dos orçamentos completos, não afetará o processo licitatório, visto que os mesmos podem ser desconsiderados para licitação, e assim será possível dar prosseguimento ao processo licitatório, pois há uma demanda desses dos demais itens e uma urgência em realizar a licitação o mais rápido possível, e, solicitar novos orçamentos poderá fazer com que a licitação demore ainda mais, entendemos que a manutenção dos orçamentos, desconsiderando os itens acima é uma prática prudente e estratégica para não ficar parada o processo licitatório. Agradecemos a sua atenção e aguardamos quaisquer orientações adicionais sobre este assunto.

8.4. Responsáveis pela Pesquisa de preços Marcela Romani Miksza, servidora do Departamento de Educação, servidora designado, com maior conhecimento técnico.

8.5. Referências:

Disponível em: <<https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao>>. Acesso em 20 de novembro de 2023.

Disponível em:

<<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/compras/licitacoes/inicio?windowId=d71>>. Acesso em 16 de novembro de 2023.

Disponível em: <<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>>. Acesso em 17 de novembro de 2023.

Disponível em: <<https://accocompras.com/PriceSearch/BatchItemQuery>>. Acesso em 14 de novembro de 2023.

9 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

O objetivo deste Estudo consiste em viabilizar a aquisição/compra de produtos alimentícios, contudo a aquisição será de forma parcelada, vez que o fracionamento não acarretaria um aumento global no custo do objeto. Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247.

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a administração contratante. Há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, ocorrência comum em licitações anteriores cujos objetos eram para aquisições similares.

A divisão do objeto por itens, com a possível ampliação da quantidade de contratos, revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propicia a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é aquisição por meio de licitação com julgamento por item.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- a) O emprego da alimentação saudável e adequada no ambiente escolar, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
- b) A promoção da alimentação adequada e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional no contexto educacional;
- c) A promoção do direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo aos alunos da rede municipal de ensino um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
- d) Atender com eficiência as constantes demandas dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Jandaia;
- e) Que a entrega dos produtos sejam realizadas no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal;
- f) Evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

- g) Fornecimento dos produtos pelo período de 12 (doze) meses;
- h) Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa gerar desgaste ou custos para este município;
- i) Evitar a realização de várias contratações referentes a um mesmo objeto, num mesmo exercício financeiro, visto que a vigência do registro de preços é para 12 meses;
- j) Dotar sempre a Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul da infraestrutura física adequada para a prestação jurisdicional.

11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Logística:

Não há necessidade de adequação logística.

Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

Espaço físico:

Não há necessidade de adequação no espaço físico.

Mobiliário:

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

Impacto ambiental:

O consumo de alimentos gera impactos ambientais voltados a sua produção e descarte de embalagens, ainda que procuramos trabalhar cada vez mais com alimentos orgânicos e com produtos que sigam uma política de preservação ao meio ambiente. Todos os Departamentos da Prefeitura Municipal de Jandaia são orientados a evitar o desperdício de alimentos desde a hora do preparo além de seguirem normas de descarte consciente de embalagens e resíduos considerados degradáveis.

12 – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL:

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

- a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I – Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº2, de 12 de maio de 2011;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsões dos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

13 – CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL:

Não se aplica.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, através de sistema de registro de preços, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante o exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL LICITANTE VENCEDOR;

(Razão Social, endereço, e-mail, telefone, CNPJ e Inscrição estadual)

Local e Data.....

Edital de Pregão, na forma Eletrônica, nº. 33/2024

Descrição do Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, tendo em vista atender as necessidades dos diversos Departamentos Municipais do município de Jandaia do Sul – PR, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	QUANT.	UN.	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3.800	UND	463989	AÇÚCAR, tipo: cristal. Composição vegetal, sacarose de cana de açúcar, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM DE 5 KG			
2	50	UND	343350	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 80 ml contendo em sua composição Stévia, isento de açúcar, acondicionado em frascos plásticos resistentes contendo validade mínima de 2 anos. No seu rótulo deverá ter informações sobre o glúten, tabela nutricional com indicação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número do lote. EMBALAGEM COM 80 ML.			
3	278	EMB	463557	ACHOCOLATADO, apresentação: pó, sabor morango, prazo de validade mínima de 18 meses. Contendo informações nutricionais, lote, data de validade e fabricação. EMBALAGEM COM 400 GR.			
4	440	PCT	233881	AMENDOIM in natura, tipo 1, apresentação: sem casca, tamanho médio, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. PACOTE 500 GR.			
5	1.114	EMB	463696	AZEITE, espécie vegetal: de oliva, tipo puro, teor de acidez: extra virgem – menor de 0,8%. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM DE 500 ML.			
6	120	UND	456469	BISCOITO DOCE ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN. Pacote pesando 150 gramas. No seu rótulo deve conter rendimento, prazo de validade, lote,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				informação nutricional e sobre glúten e lactose. PACOTE COM 150 GRAMAS.			
7	2.255	PCT	229180	BISCOITO PÃO DE MEL, com cobertura açucarada, embalagens que contenham data de fabricação e validade. EMBALAGEM COM 300 GRAMAS.			
8	1.678	PCT	245803	BISCOITO, apresentação redondo, sabor coco, classificação doce, características adicionais: sem recheio, tipo rosquinha, aplicação: alimentação humana, ingredientes: açúcar, farinha de trigo e glúten, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. PACOTE COM 800 GRAMAS.			
9	2.266	PCT	460241	BISCOITO, sabor chocolate, características adicionais: sem recheio, tipo rosquinha. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. PACOTE COM 800 GRAMAS.			
10	3.000	PCT	463574	CAFÉ, apresentação: torrado moído, intensidade (intensidade forte ou extra forte), tipo: superior, empacotamento: vácuo. Sem mistura, selo de pureza. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. PACOTE COM 500 GRAMAS.			
11	468	UND	463690	CANJICA, tipo grupo pura, tipo classe branca, tipo 1, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. PACOTE DE 500 GRAMAS.			
12	468	EMB	459072	FARINHA DE MILHO, grão amarelo, tipo canjiquinha, xerém, tipo 1. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.			
13	264	CX	353665	CHÁ, apresentação camomila, uso: alimentício, apresentação: saquinho de 15 gr. Embalagens de cartão revestido em polietileno, transparente e atóxica. Embalagem que contenha data de fabricação e validade. Com validade mínima de 6 meses. CAIXA COM 10 UNIDADES.			
14	264	CX	401735	CHÁ apresentação erva doce, uso: alimentício, apresentação: saquinho de 15 gr. Embalagens de cartão revestido em polietileno, transparente e atóxica. Embalagem que contenha data de fabricação e validade. Com validade mínima de 6 meses. CAIXA COM 10 UNIDADES.			
15	264	CX	233887	CHÁ DE FRUTAS DIVERSAS, MORANGO, PÊSSEGO, MAÇÃ E LARANJA. Chá natural de frutas,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				embalagens de papel cartão, revestido em polietileno, transparente e atóxica. CAIXA COM 10 SAQUINHOS.			
16	495	PCT	427816	CÓCO RALADO, ingredientes: amêndoas de côco, apresentação: desidratado e triturado, características adicionais: desengordurado e desidratado, aplicação: alimentação de pessoal. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. Pacote com 100 gramas.			
17	344	EMB	463937	CONDIMENTO TIPO URUCUM, apresentação: pó. Colorau, ingredientes: fubá, extrato de urucum e óleo de soja, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM COM 500 GR.			
18	275	EMB	463794	ERVILHA fresca, congelada, ingredientes: ervilha. EMBALAGEM DE 1 KG.			
19	2.010	UND	459670	EXTRATO DE TOMATE, devendo conter, no mínimo 6% de sólidos solúveis naturais de tomate, podendo ser adicionado de sal e/ou açúcar. EMBALAGEM COM 1,080 kg.			
20	132	EMB	460501	FARINHA DE AVEIA, em flocos finos, isenta de impurezas, mofos e umidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. PACOTE COM 500 GRAMAS.			
21	330	EMB	460263	FARINHA DE TRIGO, grupo: domésticos, tipo 1, especial, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM COM 5 KG.			
22	5.610	EMB	464553	LEGUMINOSA FEIJÃO CARIOCA, tipo 1. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM 1 KG.			
23	400	EMB	464552	LEGUMINOSA FEIJÃO PRETO, tipo 1. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM 1 KG.			
24	330	EMB	459586	FERMENTO QUÍMICO, apresentação em pó. Fermento em pó químico. Ingredientes: Amido de milho ou fécula de mandioca, mono cálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten. Conter informações			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				nutricionais, data de fabricação e validade. Com validade mínima de 6 meses. EMBALAGEM COM 250 GRAMAS.			
25	363	UND	464014	LEITE CONDENSADO, tipo: integral, ingrediente básico: leite in natura. Leite condensado, embalagem Tetra Pack, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. CAIXA COM 395 GR.			
26	1.320	PCT	458965	MACARRÃO AVE MARIA, PAI NOSSO, massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, apresentação: Sem ovos. Enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, (urucum e cúrcuma). Contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. Com validade mínima de 6 meses. EMBALAGEM 1 KG.			
27	2.695	PCT	458951	MACARRÃO ESPAGUETE, massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, apresentação: Sem ovos. Enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, (urucum e cúrcuma). Contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. Com validade mínima de 6 meses. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.			
28	3.878	PCT	458974	MACARRÃO PARAFUSO, massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, apresentação: Sem ovos. Enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, (urucum e cúrcuma). Contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. Com validade mínima de 6 meses. EMBALAGEM 1 KG.			
29	2.640	PCT	458975	MACARRÃO PENNE, massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, apresentação: Sem ovos. Enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, (urucum e cúrcuma). Contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. Com validade mínima de 6 meses. EMBALAGEM 1 KG.			
30	120	PCT	480340	MACARRÃO SEM GLÚTE, E SEM OVOS, COM FORMATOS VARIADOS, embalado em saco plástico resistente, transparente, No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, informação sobre glúten e ovos, prazo de validade e lote. EMBALAGEM COM 1 KG.			
31	450	PCT	458986	MACARRÃO MINI CONCHINHAS, massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, apresentação: Sem ovos. Enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais, (urucum e cúrcuma). Contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. Com validade mínima de 6 meses. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

32	2.000	POT	446384	MANTEIGA EXTRA COM SAL, pote com 500 gramas.			
33	3.000	UND	463699	MARGARINA, composição: 80% de Lipídeos, óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, soro de leite, soro de manteiga, vitamina "A", estabilizantes, lecitina de soja, mono e diglicerídios de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, antioxidante edta, acidulante, ácido cítrico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, corantes urucum e cúrcuma e aromatizante idêntico ao natural. Não conter glúten. EMBALAGEM COM 1 KG.			
34	303	EMB	462824	LEGUME EM CONSERVA MILHO VERDE, ingredientes: milho verde e salmoura (água e sal), não conter glúten. Contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. Com validade mínima de 6 meses. EMBALAGEM COM 2 KG.			
35	688	EMB	462122	MILHO DE PIPOCA, grupo: duro, classe: amarelo, qualidade tipo 1. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade de 6 meses a contar da entrega.			
36	2.000	EMB	463692	ÓLEO DE SOJA, óleo vegetal comestível, tipo: espécie vegetal: soja, qualidade tipo 1. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM COM 900 ML.			
37	70	PCT	463916	ORÉGANO, embalagem com 100 gramas.			
38	86	EMB	462683	RECHEIO DE MORANGO, açúcar, morango, amido modificado, acidulante, ácido cítrico, conservador sorbato de potássio, aromatizante, corante caramelo e vermelho 40. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM COM 1,05 KG.			
39	70	PCT	458149	TEMPERO TIPO CHIMICHURRI, à base de ervas e especiarias. PACOTE COM 1 KG.			
40	880	UND	217096	VINAGRE, fermentado acético de álcool hidratado e água potável. Contém conservante INS 224, corantes naturais INS 150ª e INS 150C, acidez 41% e não contém glúten. FRASCO DE 750 ML.			
41	2.695	EMB	463554	ACHOCOLATADO, apresentação pó, sabor tradicional, prazo de validade mínimo de 18 meses, característica adicional: enriquecido com vitaminas. Contendo informações nutricionais, lote, data de validade e fabricação. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

42	2.100	PCT	458906	ARROZ beneficiado, tipo agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM DE 5 KG.			
43	3.200	PCT	458904	ARROZ beneficiado, tipo agulhinha, branco, subgrupo: polido, classe: longo, fino qualidade: tipo 1. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM DE 2 KG.			
44	14	PCT	474371	ARROZ beneficiado tipo: agulhinha, subgrupo integral, classe: longo, fino qualidade: tipo 1. EMBALAGEM DE 1 KG			
45	14	PCT	458908	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, com processo de polimento 100% de arroz agulhinha parboilizado. EMBALAGEM DE 1 KG.			
46	4.670	PCT	217132	BISCOITO, apresentação: retangular, sabor maisena, classificação doce, sem recheio. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. PACOTE DE 800 GRAMAS.			
47	3.000	PCT	232930	BISCOITO, classificação salgado, cream cracker, alimentação humana, sem recheio, apresentação: quadrado. PACOTE COM 350 GRAMAS.			
48	3.500	CX	236613	CHÁ alimentação, tipo: chá mate, uso: alimentício. Erva mate em folhas e talos tostados, sem coloração artificial e sem mistura de outras ervas. Embalagem que contenha data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses. CAIXA COM 250 GR.			
49	467	EMB	458921	FARINHA DE MANDIOCA, grupo: seca, subgrupo: branca, torrada, classe: fina, tipo 1, baixa acidez. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM DE 1 KG.			
50	440	EMB	459015	FARINHA DE MILHO, grão amarelo, tipo biju, torrada, fortificada com ferro e ácido fólico. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM DE 1 KG.			
51	715	EMB	459012	FUBÁ, aspecto físico: pó, cor amarelo, matéria prima milho, tipo mimoso, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade. EMBALAGEM COM 1 KG.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

52	302	EMB	459658	MAIONESE, molho de mesa, tipo maionese, composição: tradicional, apresentação: creme. Ingredientes: água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante, goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA, cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico. Com validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM COM 500 GR.			
53	1.127	PCT	461092	SAL, tipo refinado, aplicação: alimentícia, teor mínimo cloreto de sódio 98,5%. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. PACOTE DE 1 KG.			
54	800	PCT	463532	CACAU EM PÓ, Cacau em pó alcalinizado 100%, estabilizante lecitina de soja, isento de açúcar. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.			
55	90	PCT	462729	GELATINA alimentícia, apresentação: pó, sabor variado, origem: animal. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. PACOTE COM 1 KG.			
56	50	EMB	467050	AMIDO, base de milho, grupo: fécula. Embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega. EMBALAGEM 1 KG.			
57	70	CX	343491	BALA GOMA DE AMIDO, tubo com 8 unidades, sabores: morango, uva, abacaxi e laranja. Embalados em embalagem plástica transparente. Peso aproximado 32 gramas. CAIXA COM 30 TUBOS.			
58	120	PCT	474370	BALA DOCE, mastigável, sabores sortidos. PACOTE COM 600 GRAMAS.			
59	82	PCT	402555	BOMBOM DE CHOCOLATE, peso 21,5 gr, embalado individualmente, a primeira embalagem deve ser aluminizada envolvendo o bombom, a secundária com plástico resistente atóxico. Composição: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, gordura vegetal, farinha de soja, castanha de caju, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, leite em pó desnatado, sal, óleo vegetal, cacau, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico, bicarbonato de sódio e			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

				aromatizantes. PACOTE DE 1 KG COM 48 BOMBONS.			
60	82	CX	464006	BOMBOM MORANGUETE, bombom sabor morango com cobertura sabor chocolate. Ingredientes principais: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, flocos de morango desidratado, leite desnatado em pó, albumina, soro de leite em pó, ácido cítrico e ácido ascórbico. Umectante: glicerina, emulsificantes, aromatizantes e corante, embalados individualmente. CAIXA OU POTE COM 50 UNIDADES, PESO 450 GRAMAS.			
61	40	CX	474396	CORAÇÃO DE ABÓBORA, peso 1,8 kg, com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega e com identificação do fornecedor na embalagem. CAIXA COM 50 UNIDADES.			
62	40	CX	465681	DOCE DE LEITE EM TABLETE, embalado individualmente, com peso líquido no mínimo 20 gramas, o qual deverá ser informado pela empresa na ficha técnica. Reembalado, com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega e com identificação do fornecedor na embalagem. CAIXA OU POTE COM 50 UNIDADES.			
63	40	PCT	465663	PAÇOCA, ingredientes: açúcar, amendoim, glucose, açúcar invertido, creme de milho, sal e conservante sorbato de potássio (INS 202). Com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega e com identificação do fornecedor na embalagem. PACOTE COM 50 UNIDADES, CONTENDO 20 GRAMAS CADA UNIDADE.			
64	40	CX	481264	PÉ DE MOLEQUE, ingredientes: açúcar, amendoim, glucose, açúcar invertido, creme de milho, sal e conservante sorbato de potássio (INS 202), embalado individualmente, data de validade 3 meses a contar da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. PACOTE COM 50 UNIDADES, CONTENDO 20 GRAMAS CADA UNIDADE.			
65	3.000	PCT	374948	PIPOCA DOCE, contendo como ingredientes principais: milho e açúcar. Empacotados através de processos automatizados, sem contato manual e em embalagem plástica. Com validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega e com identificação do fornecedor na embalagem. PACOTE COM 50 UNIDADES, CONTENDO 20 GRAMAS CADA UNIDADE.			
66	40	PCT	483581	PIRULITO DOCE, embalado individualmente, peso unitário 8g. PACOTE COM 50 UNIDADES, PESO 400G.			
					VALOR TOTAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

- Prazo da validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de execução: conforme edital e termo de referência.
- Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência.

DECLARAÇÃO INTEGRANTE DA PROPOSTA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) os produtos e/ou serviços ofertados atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência do presente edital;
- c) estão inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação;
- d) teremos disponibilidade dos produtos e/ou serviços e estes serão entregues e/ou executados no prazo previsto estipulado no Termo de Referência;
- e) estamos cientes que as condições para pagamento são de **até 30 (trinta) dias**; e,
- f) estamos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas em edital.

Atenciosamente,

Assinatura:

Nome:

(do Representante legal da empresa proponente em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, _____ CPF _____
____ na qualidade de (sócio-gerente, representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a Empresa _____ CNPJ _____:

- a) Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;
- e) Comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.
- f) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) SR.(a) _____, portador do RG sob nº _____ e CPF nº _____ cuja função/cargo é _____ (sócio/administrador/ procurador/ diretor/ etc), responsável pela assinatura do contrato.
- g) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço

E-MAIL:

TELEFONE:(-----)

- h) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE GRANDE PORTE

- i) Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006

Assinatura:

Nome:

(do Representante legal ou procurador da empresa proponente em papel
timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATO.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes, o **MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.771.204/0001-25, sito a Praça do Café, nº. 22, Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, R.G. nº. 8.094.658-9/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.472.819-07 e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob. nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone: XXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8496/2023, Decreto Municipal nº 8498/2023, Decreto Municipal nº 8499/2023 e Decreto Municipal nº 9068/2024, em conformidade com o resultado do **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº. 33/2024**, do tipo **menor preço, por ITEM** homologado em **XXX/XXX/XXX**, registrar os preços para eventuais aquisições, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, tendo em vista atender as necessidades dos diversos Departamentos Municipais do município de Jandaia do Sul – PR, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DO PREÇO REGISTRADO

2.1 - Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa vencedora acima designada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	QUANTIDADE	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

3 – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Jandaia do Sul mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital nº **33/2024**.

3.2 – O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do nº **33/2024**.

3.3 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 - O FORNECEDOR deverá entregar/executar o objeto conforme **Termo de Referência, incorporado como anexo desta Ata de Registro de Preços**.

4.2 – Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3 – O FORNECEDOR da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.4 – O FORNECEDOR da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.5 – A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.

4.5.1 – A fiscalização ficará a cargo do **Senhor Fábio Alberton Manfrim**, que responde como **Fiscal de Contrato**, nomeado através da **PORTARIA Nº 17/2024**, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

5 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O Município de Jandaia do Sul adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2 – O FORNECEDOR da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.

5.3 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e após apresentação correta da Nota Fiscal.

5.4 – As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

6.1 - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6.2 – Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

7 – DAS REVISÕES

7.1 - Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irrevogáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2 – Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Jandaia do Sul poderá cancelar o registro.

7.3 – Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Jandaia do Sul poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O Órgão Gerenciador pagará ao FORNECEDOR o valor total estimado de R\$ (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço correrão à conta do recurso das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO RED.	FONTE	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	FUNCIONAL	PROJ/ ATIV	CATEGORIA	DESCRIÇÃO
693	511	Taxas	09.002	15.452.0026	2.020	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
43	1000	Recursos Livres	04.001	04.122.0004	2.004	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
110	104	Demais Impostos	07.001	10.122.0004	2.010	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
434	303	Saúde	08.001	10.122.0012	2.093	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
435	494	Bloco Custeio	08.001	10.122.0012	2.093	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
664	1000	Recursos Livres	09.002	15.451.0025	2.019	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
662	510	Taxas	09.002	15.451.0025	2.019	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
888	1000	Recursos Livres	15.001	08.122.0004	2.035	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
938	1000	Recursos Livres	15.001	08.243.0009	6.001	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
998	1000	Recursos Livres	15.001	08.244.0010	2.038	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
1029	1000	Recursos Livres	16.001	13.392.0024	2.046	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
196	1000	Recursos Livres	07.001	12.306.0017	6.014	3.3.90.30.00.00	Material de Dist. Gratuita
198	1000	Recursos Livres	07.001	12.306.0020	6.015	3.3.90.30.00.00	Material de Dist. Gratuita
200	1000	Recursos Livres	07.001	12.306.0020	6.016	3.3.90.30.00.00	Material de Dist. Gratuita
197	1042	PNAE	07.001	12.306.0017	6.014	3.3.90.30.00.00	Material de Dist. Gratuita
199	1042	PNAE	07.001	12.306.0020	6.015	3.3.90.30.00.00	Material de Dist. Gratuita
201	1042	PNAE	07.001	12.306.0020	6.016	3.3.90.30.00.00	Material de Dist. Gratuita

8.2 - O pagamento ao FORNECEDOR será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL – CNPJ Nº. 75.771.204/0001-25, a Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a **Justiça do Trabalho**, demonstrando situação regular no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e demais documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.

8.3 – Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais o nº. da licitação e nº. da Ata

8.4 - As despesas relativas à entrega do objeto, decorrentes desta Ata, serão suportadas pelos recursos constantes no orçamento municipal do exercício de **2024**, para o **período de 12 (doze) meses**.

8.5 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas autorizações de serviços/empenhos, para liberação do respectivo pagamento. Em caso de divergência, o fornecedor deverá **substituir a nota no prazo 24(vinte e quatro) horas**. A Nota fiscal deverá vir acompanhada das respectivas requisições emitida pelo **Departamento Administrativo**.

8.6 - As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, devendo constar o **número do Pregão e da Ata de Registro de Preços**, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e estar de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 (emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, independentemente da atividade econômica exercida), deverão estar em conformidade com o Decreto Municipal 8.749 de 11 de agosto de 2023, com base na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

8.7 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 – Ao FORNECEDOR da ata serão aplicadas penalidades pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a serem apuradas na forma, a saber:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- d) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DA ATA

10.1 - Constituem obrigações do FORNECEDOR da ata:

- a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- vigência e de forma adequada e satisfatória;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
 - c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
 - d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
 - e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
 - f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
 - g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
 - h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
 - i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
 - j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
 - k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- b) Efetuar pagamentos devidos ao FORNECEDOR da ata na forma estabelecida;
- c) Garantir ao FORNECEDOR da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- d) Garantir ao FORNECEDOR da ata acesso às suas instalações.

12 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Tiver presentes razões de interesse público.
- f) Cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- g) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. DA PUBLICIDADE

13.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Diário Oficial do Município de Jandaia do Sul.

14 – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

14.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jandaia do Sul/PR, XX de XXXXX de 2024.

Município de Jandaia do Sul
- Lauro de Souza Silva Junior -
Órgão Gerenciador

xxxxxxx
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

José Carlos Mascote
497.067.219-91
Gestor do Contrato

Fábio Alberton Manfrin
006.082.989-30
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
JANDAIA DO SUL E .A
EMPRESA.....

O Município de Jandaia do Sul pessoa jurídica de direito público, sito na Praça do Café, nº. 22, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, R.G. nº. 8.094.658-9/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 041.472.819-07, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXXXXXXXXXX**, telefone: **xxxxx**, e-mail: **xxxxx**, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. **xxxxxxxxxxx**, e inscrito no CPF/MF sob o nº. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA/ FABRICANTE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
TOTAL:						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do(a) da assinatura desse termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Qualquer prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. **Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

2. a) pelo atraso na execução do objeto deste Termo, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 137, I, da Lei 14133/2021.

3. b) pela rescisão unilateral no contrato pelo Fornecedor, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;

4. c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto ofertado.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO RED.	FONTE	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO	FUNCIONAL	PROJ/ATIV	CATEGORIA	DESCRIÇÃO
693	511	Taxas	09.002	15.452.0026	2.020	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
43	1000	Recursos Livres	04.001	04.122.0004	2.004	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
110	104	Demais Impostos	07.001	10.122.0004	2.010	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
434	303	Saúde	08.001	10.122.0012	2.093	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
435	494	Bloco Custeio	08.001	10.122.0012	2.093	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
664	1000	Recursos Livres	09.002	15.451.0025	2.019	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
662	510	Taxas	09.002	15.451.0025	2.019	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
888	1000	Recursos Livres	15.001	08.122.0004	2.035	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
938	1000	Recursos Livres	15.001	08.243.0009	6.001	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
998	1000	Recursos Livres	15.001	08.244.0010	2.038	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
1029	1000	Recursos Livres	16.001	13.392.0024	2.046	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
196	1000	Recursos Livres	07.001	12.306.0017	6.014	3.3.90.30.00.00	Material de Dist. Gratuita
198	1000	Recursos Livres	07.001	12.306.0020	6.015	3.3.90.30.00.00	Material de Dist. Gratuita
200	1000	Recursos Livres	07.001	12.306.0020	6.016	3.3.90.30.00.00	Material de Dist. Gratuita
197	1042	PNAE	07.001	12.306.0017	6.014	3.3.90.30.00.00	Material de Dist. Gratuita
199	1042	PNAE	07.001	12.306.0020	6.015	3.3.90.30.00.00	Material de Dist. Gratuita
201	1042	PNAE	07.001	12.306.0020	6.016	3.3.90.30.00.00	Material de Dist. Gratuita

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná

www.jandaiadosul.pr.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

B) “prática fraudulenta”: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

C) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

D) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

E) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Estado do Paraná
www.jandaiadosul.pr.gov.br

17.3. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jandaia do Sul/PR, XX de XXXXX de 2024.

Município de Jandaia do Sul
- Lauro de Souza Silva Junior -
Órgão Gerenciador

XXXXXXX
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

José Carlos Mascote
497.067.219-91
Gestor do Contrato

Fábio Alberton Manfrin
006.082.989-30
Fiscal do Contrato